Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 49.997.317/0001-33)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Alienação das ações da companhia investida

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 21, a Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares S.A. (“Oxymed”) realizou a emissão de debêntures não conversíveis em ações, garantidas pela alienação fiduciária das ações de sua emissão detidas pelo Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização do investimento em participação societária

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por participação societária em companhia fechada, avaliada e registrada pelo valor justo, considerando a classificação do Fundo como “Entidade de Investimento”.

Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo utilizou laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente pelo método de fluxo de caixa descontado, que utiliza, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros.

Considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na: (i) revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Ainda, realizamos o confronto da carteira de investimento com os documentos societários das investidas, bem como a avaliação das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização do investimento em participação societária, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.997.317/0001-33

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais - R$)

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**185**	**0,22**		**3**	**-**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários (*)				1	-		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro				**184**	**0,22**		**2**	**-**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo		Cotas	107.022	184	0,22	1.655	2	-
Títulos e valores mobiliários	**5**			**83.974**	**99,90**		**86.085**	**100,13**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**83.974**	**99,90**		**86.085**	**100,13**
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos		ON	85.809.725	83.974	99,90	-	-	-
Virya Capital S.A.		ON	-	-	-	85.809.725	86.085	100,13
Outros valores e bens				**-**	**-**		**17**	**0,02**
Despesas antecipadas				**-**	**-**		**17**	**0,02**
Despesas diversas				-	-		17	0,02
Total do ativo				**84.159**	**100,12**		**86.105**	**100,15**
Outras obrigações				**100**	**0,12**		**129**	**0,15**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**20**			15	0,02		61	0,07
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**20**			6	0,01		-	-
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**20**			4	-		4	-
Outras despesas administrativas				75	0,09		64	0,08
Patrimônio líquido				**84.059**	**100,00**		**85.976**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**84.159**	**100,12**		**86.105**	**100,15**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.997.317/0001-33

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido do exercício	Nota	2026	2025
Resultado		**(1.641)**	**2.454**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(1.641)**	**2.454**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo	**5**	(2.111)	1.887
Receita de dividendos e bonificações		450	556
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		20	11
Encargos	**8**	**(361)**	**(963)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(58)**	**(652)**
Consultoria especializada	**15**	(9)	(609)
Despesa de avaliação		-	(24)
Auditoria e custódia		(49)	(19)
Despesas da Administração	**15**	**(281)**	**(286)**
Remuneração da administração		(192)	(243)
Remuneração da gestão		(45)	-
Despesas de controladoria		(44)	(43)
Demais despesas		**(22)**	**(25)**
Taxa ANBIMA		(5)	(5)
Taxa de fiscalização CVM		(17)	(20)
Resultado líquido do exercício		**(2.002)**	**1.491**
Quantidade de cotas	**9**	*83.480,7497*	*83.398,1914*
Resultado por cota - valor em R$		*(23,98)*	*17,88*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.997.317/0001-33

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2026	2025
Resultado líquido do exercício	**(2.002)**	**1.491**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(2.002)**	**1.491**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.997.317/0001-33

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
Em 29 de fevereiro de 2024		**83.398**	**1.087**	**84.485**
Resultado líquido do exercício		-	1.491	1.491
Em 28 de fevereiro de 2025		**83.398**	**2.578**	**85.976**
Cotas emitidas	**12**	85	-	85
Resultado líquido do exercício		-	(2.002)	(2.002)
Em 28 de fevereiro de 2026		**83.483**	**576**	**84.059**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.997.317/0001-33

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		20	11
(-) Pagamento de consultoria especializada		(9)	(674)
(-) Pagamento de taxa de administração		(238)	(201)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(39)	-
(-) Pagamento de auditoria		(38)	(14)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(44)	(43)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(5)	(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(20)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(353)**	**(946)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Dividendos e bonificações		450	556
Caixa líquido das atividades de investimento		**450**	**556**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotistas	**12**	85	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**85**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**182**	**(390)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	3	393
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	185	3
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**182**	**(390)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Virya Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 20 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 15 de junho de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores, observado que no âmbito da 1ª emissão o público-alvo serão exclusivamente investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da referida Resolução.

O Fundo será constituído por uma classe única de cotas ("Classe") e tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro aos cotistas no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão da companhia alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: **(i)** titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle da companhia investida; **(ii)** celebração de acordos de acionistas ou de sócios da companhia investida; e **(iii)** pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure a Classe efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investida, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, quando aplicável.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da Classe são realizadas pela Noronha Trust Ltda. (“Administradora e Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16, pela Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de março de 2025 a 09 de janeiro de 2026, a administração do Fundo pertencia à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., sendo transferida para a Noronha Trust Ltda. na abertura do dia 10 de janeiro de 2026, conforme divulgado na nota explicativa nº 21.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa".

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Participação em companhia fechada - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo".

e) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Resultado por cota

O resultado por cota no exercício é calculado por meio na divisão do resultado líquido, ponderando-se o número de cotas em circulação mensalmente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7189	107.022	184
Total		**107.022**	**185**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5022	1.655	2
Total		**1.655**	**3**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2026			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos	85.809.725	84.198	83.974	100%
Total	**85.809.725**	**84.198**	**86.407**	

	28 de fevereiro de 2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos	85.809.725	84.198	86.085	100%
Total	**85.809.725**	**84.198**	**86.085**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		28 de fevereiro de 2026			
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Venda**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos	86.085	-	-	(2.111)	83.974
Total	**86.085**	**-**	**-**	**(2.111)**	**83.974**

		28 de fevereiro de 2025		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Incorporação**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos	-	84.198	1.887	86.085
Virya Capital S.A.	84.198	(84.198)	-	-
Total	**84.198**	**-**	**1.887**	**86.085**

a) Descrição das companhias investidas

Virya Capital S.A. ("Virya") e Oxymed Comércio e Locação de Equipamento Médico Hospitalares S.A. ("Oxymed")

A Virya Capital S.A. foi uma firma de investimentos dedicada a identificar, adquirir e gerir uma única empresa de pequeno/médio porte no Brasil. A Virya investia na Oxymed Comércio e Locação de Equipamento Médico Hospitalares S.A.

A Oxymed é uma empresa que atua no setor de aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares. Seu foco principal é oferecer soluções para pacientes que necessitam de terapia com oxigênio. Eles disponibilizam concentradores de oxigênio para uso doméstico, permitindo que os pacientes gerem seu próprio oxigênio em casa.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023, o único acionista da companhia, aprovou o aumento do capital social da companhia, e a Classe subscreveu 83.461.909 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R$ 83.462.

Ainda em junho de 2023, a Classe realizou a aquisição das ações remanescentes pelo valor de R$ 736, passando, assim, a deter 100% das ações da companhia, totalizando um investimento de R$ 84.198.

Em 29 de março de 2024, em decorrência da incorporação, a Virya foi extinta e todas as ações ordinárias representativas do seu capital social foram canceladas. A Oxymed sucederá a Virya em todos os seus bens, direitos, obrigações e responsabilidades. Sendo assim, a Classe passou a deter 85.809.725 ações ordinárias, o que representa 100% do capital social da companhia.

A auditoria da Oxymed referente a data base de 31 de dezembro de 2025, foi conduzida por auditores independentes e o relatório de auditoria foi emitido em 26 de março de 2026, com ressalva.

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

O valor justo da Oxymed para a Classe, em 28 de fevereiro de 2026, foi avaliado pela Axi-on Corporate Finance. A Axi-on é uma empresa de assessoria financeira focada em auxiliar seus clientes a enfrentarem qualquer decisão financeira, desde sua estratégia até sua implementação, independentemente da complexidade.

Experiência do avaliador: Fundada em 2018, a Axi-on surgiu a partir do desejo dos sócios de atender uma necessidade do mercado em auxiliar empresas que atualmente encontram-se desassistidas no gerenciamento e controle de suas finanças e no acesso ao mercado financeiro para buscar alternativas de financiamento para o desenvolvimento de suas operações.

Seus profissionais possuem uma trajetória de mais de 10 anos de experiência no mercado de finanças corporativas, atendendo às empresas dos mais diversos portes e setores de atuação.

Método de Avaliação: Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"), que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio.

- **Data base:** 30 de novembro de 2025
- **Período das projeções:** dezembro de 2025 a dezembro de 2030
- **Prêmio de tamanho:** 4,80%
- **Taxa de desconto:** 15,3%
- **Beta desalavancado:** 0,99
- **Prêmio de risco de mercado:** 5,44%

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos ativos alvo que integram a carteira; ou **(ii)** envolverem opções de compra ou venda de ativos alvo das sociedades investidas que integram a carteira com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da sociedade investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias alvo e aos ativos alvo de emissão da companhia alvo: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias investidas, **(b)** solvência das companhias investidas, e **(c)** continuidade das atividades das companhias investidas.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais ativos alvo.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): a Classe investirá nas companhias alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, realizado o investimento, existe a possibilidade da companhia investida: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas à Classe de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: a Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados da Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 86.121 e R$ 84.161, respetivamente:

	2026		2025	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Consultoria especializada	9	0,01	609	0,72
Remuneração da gestão	45	0,05	-	-
Despesa de avaliação	-	-	24	0,03
Auditoria e custódia	49	0,06	19	0,02
Remuneração da administração	192	0,22	243	0,29
Despesas de controladoria	44	0,05	43	0,05
Taxa ANBIMA	5	0,01	5	0,01
Taxa de fiscalização CVM	17	0,02	20	0,02
Total	**361**	**0,42**	**963**	**1,14**

9. Classe de cotas da Classe

A Classe consiste em cotas de uma única classe que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 83.480,7497 cotas integralizadas (83.398,1914 cotas integralizadas em 2025).

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 1.036,0729 (R$ 1.030,9138 em 2025).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios:

Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota %**
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	86.121	1.036,0729	0,50
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	84.161	1.030,9138	1,77

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

12. Emissão e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão de cotas**

A primeira emissão de cotas da Classe foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento da Classe, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 1.000 assumindo a subscrição de Cotas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento da Classe.

Os Cotistas da Classe terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve integralização de novas cotas, conforme detalhado abaixo (não houve em 2025):

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Única	82,5583	85
Total	**82,5583**	**85**

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do inadimplemento, sujeitando-se ao pagamento do valor devido acrescido de **(a)** multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, **(b)** atualização pelo IPCA e juros de mora de 15% (quinze por cento) ao ano calculados *pro rata temporis*, e **(c)** custos de tal cobrança (incluindo honorários de advogados e custas), sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas da Classe, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias da Classe tratadas no regulamento da Classe e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não ocorreram amortizações de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de administração, gestão, custódia e consultoria especializada

a) A Classe é administrada e gerida pela Noronha Trust Ltda., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024. ("Administradora" e "Gestora").

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

c) Os serviços de consultoria especializada da Classe eram prestados pela FVRM Serviços Ltda., empresa limitada unipessoal, registrada no CNPJ sob o n. 37.850.529/0001-04. ("Consultoria Especializada").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, da gestão, do custodiante e da consultoria especializada

- **Taxa de administração**

A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria, gestão e escrituração da Classe fará jus a uma remuneração correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 14,50, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Será devida à administradora uma remuneração única equivalente a R$ 20 (vinte mil reais) a título de estruturação da Classe a ser paga quando da constituição da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 192 (R$ 243 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente ao valor mínimo mensal líquido de R$ 5, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 45 (em 2025 não houve) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$ 3,5, corrigida anualmente com base no IPCA, a partir da Primeira Integralização. A Taxa de Custódia será deduzida da Taxa de Administração, nos termos do contrato de custódia celebrado entre a Administradora e o Custodiante. A taxa de custódia não poderá exceder 20,15% da taxa de administração.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 44 (R$ 43 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de consultoria especializada**

O Consultor Especializado fará jus a remuneração mínima mensal e bruta, a partir da primeira integralização de Cotas, nos termos indicados no contrato de prestação de serviço de consultoria especializada.

A taxa de consultoria especializada é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de consultoria especializada foi de R$ 9 (R$ 609 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá a Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

20. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração e gestão, junto à Noronha Trust Ltda., Administradora e Gestora da Classe, no montante de R$ 15 e R$ 6, respectivamente. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração e gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de custódia e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe, no montante de R$ 4. As despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de custódia e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

21. Alterações estatutárias

Em 09 de fevereiro de 2026, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Aprovar a realização, pela Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 57.417.537/0001-79 ("Oxymed"), companhia controlada do Fundo, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no montante total de R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("**Debêntures Privadas**" e "**Emissão**", respectivamente), para colocação privada, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares S.A." ("**Escritura de Emissão Privada**") a ser celebrado entre a Oxymed, o Fundo e a **OPEA SECURITIZADORA S.A**., companhia securitizadora registrada na categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Securitizadora**"), nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo que a Emissão está inserida no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, a ser realizada pela Securitizadora em observância ao disposto na Lei n° 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e na Resolução da CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), por meio da emissão, pela Securitizadora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição ("**Debêntures Públicas**"), sendo que as Debêntures Públicas serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) Aprovar a outorga de garantia fidejussória, pelo Fundo, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão Privada) no âmbito da Emissão das Debêntures Privadas da Oxymed, por meio da celebração da Escritura de Emissão Privada;

(iii) Aprovar a outorga, pelo Fundo, de alienação fiduciária, no âmbito da Emissão, a ser constituída em caráter irrevogável e irretratável nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 (com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004), dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, sobre as ações ordinárias emitidas pela Oxymed, representativas da totalidade de seu capital social, de titularidade do Fundo, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Oxymed, o Fundo e a Securitizadora ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);

(iv) Autorizar a outorga, pelo Fundo, de procuração em nome da Securitizadora, para atuar em seu nome e por sua conta, na máxima extensão permitida pela lei, para praticar e executar todos e quaisquer atos e tomar quaisquer medidas, sejam quais forem, necessários ou convenientes, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sendo irrevogável, válida e eficaz até o término da vigência das Obrigações Garantidas; e

(v) autorizar a Administradora e/ou eventuais procuradores do Fundo a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à outorga da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão Privada, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e seus respectivos eventuais aditamentos, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Administradora e/ou eventuais procuradores do Fundo até a presente data, visando a outorga da Fiança e da Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito da Emissão de Debêntures Privadas.

Em 16 de maio de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Aprovar a proposta de alteração do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir da presente data, nos termos do ("Novo Regulamento"), que integra o presente instrumento, inclusive, mas não se limitando ("alteração do Regulamento"): (a) o item 8.8, "xi", para criar um orçamento anual que deverá ser aprovado pelo Comitê de Investimentos; (b) A autorização prévia para que a Gestora possa utilizar os ativos da Carteira para, em nome do Fundo, prestar fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de garantia, desde que haja aprovação dos cotistas titulares da maioria das cotas subscritas, nos termos do item 2.4.2 da proposta de regulamento; (c) A criação de exceções à aplicação das penalidades de cunho político e econômico em virtude da inadimplência dos cotistas em âmbito das chamadas de capital, conforme item 6.9.2 da proposta de regulamento; e (d) A inclusão de regras para pagamento da Taxa de Desempenho na hipótese de desligamento ou extinção do vínculo do Consultor Especializado com o Fundo por Justa Causa e sem Justa causa (itens 5.8.1 e 5.8.2. Além das propostas de alteração imediatamente acima, o regulamento do Fundo será adaptado para adequar-se formalmente à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

(ii) Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, relativo ao exercício social findo em fevereiro de 2024;

(iii) Aprovar a prestação de garantia pelo Fundo, nos termos do Artigo 7.1, inciso (xv) do Regulamento do Fundo, na condição de avalista, a fim de garantir as obrigações assumidas pela sociedade investida do Fundo, a OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.417.537/0001-79 ("Oxymed"), no âmbito das minutas das Cédulas de Crédito Bancário, cuja celebração ocorrerá entre a Oxymed, na qualidade de tomadora, e Banco CNH Industrial Capital S.A. ("Banco CNH"), na qualidade de credora, por meio das quais foram concedidos à Oxymed os seguintes financiamentos, destinados à aquisição de caminhões para fins logísticos: (a) Cédula de Crédito Bancário nº 2334089, no valor total de R$ 250.390,41 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos), com prazo de 60 (sessenta) meses e Custo Efetivo Total (CET) anual de 13,64% (treze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento); e (b) Cédula de Crédito Bancário nº 2334982, no valor total de R$ 217.032,14 (duzentos e dezessete mil, trinta e dois reais e quatorze centavos), com prazo de 60 (sessenta) meses e Custo Efetivo Total (CET) anual de 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento).

(iv) Autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Em 09 de outubro de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Aprovar a prestação de garantia pelo Fundo, nos termos do Artigo 7.1, inciso (xv), do Regulamento do Fundo, na condição de avalista, a fim de garantir as obrigações assumidas pela sociedade investida do Fundo, OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo da Silveira, nº 1357, Quadra 16, Vila Santa Catarina, CEP 04376-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.417.537/0001-79 ("Oxymed"), no âmbito da minuta da Cédula de Crédito Bancário anexa (Anexo I), cuja celebração ocorrerá entre a Oxymed, na qualidade de tomadora, e o Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil"), na qualidade de credor, por meio da qual foi concedido à Oxymed o seguinte financiamento, destinado única e exclusivamente para reforçar o capital de giro da Oxymed, a Cédula de Crédito Bancário, com valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com as seguintes condições financeiras:

(i) Prazo total: 60 (sessenta) meses;
(ii) Período de carência: 12 (doze) meses;
(iii) Taxa de juros: CDI acrescido de 3,7% ao ano;
(iv) Custo efetivo total: aproximadamente 19,86% ao ano;
(v) Garantias: 15% do valor contratado em cash collateral, acrescido do aval a ser prestado pelo Fundo.

Em 26 de dezembro de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Aprovar a substituição e a transferência do serviço de administração e gestão do Fundo, exercido atualmente pela Administradora, para a Nova Administradora, a qual assumirá os serviços de administração fiduciária no fechamento do dia 09 de janeiro de 2026 e abertura do dia 12 de janeiro de 2026 (“Data de Transferência”).
(ii) Aprova a ratificação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos para o Novo Custodiante, a partir da Data da Transferência;
(iii) Considerando a aprovação do item (1), acima, aprovar a alteração e consolidação do Regulamento, o qual passará a vigorar, na integra, a partir da data da efetivação da transferência para a Nova Administradora.
(iv) Aprovar as demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, relativas exercício social findo em fevereiro de 2025;
(v) Aprovar a autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

22. Eventos subsequentes

Em 12 de março de 2026, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) Alteração do Objetivo do Fundo para refletir a estrutura típica de Search Fund conforme as cláusulas 1.2; 1.2.1; 1.2.2; e 1.2.3;

(ii) Modificação da Política de Investimentos para prever a indicação expressa da Sociedade Investida aprovada pelos Cotistas no âmbito da fase de Search, nos termos da Cláusula 4.2 do Regulamento consolidado;

(iii) Inclusão da previsão expressa da responsabilidade da Gestora pela escolha e pelo monitoramento das atividades do Searcher no âmbito da administração das Sociedades Investidas, em consonância com Item 2.4 da Parte Geral e no Item 3.2 do Anexo I do Regulamento consolidado constante do Anexo I.;

(iv) Exclusão do Consultor Especializado, com a consequente supressão das disposições referentes aos seus direitos e obrigações, bem como a realocação de suas atribuições ao Searcher e a substituição das referências ao Consultor Especializado por referências ao Searcher nas Cláusulas 3.3 e seguintes do Regulamento;

(v) Exclusão das referências ao Prêmio de Desempenho e do Prêmio Anual por se tratar de uma remuneração referente ao consultor especializado;

(vi) Criação de diferentes subclasses, a saber: (i) Subclasse LP, destinada aos investidores; e (ii) Subclasse S, destinada ao Searcher, com possibilidade de conversão em Subclasse V, a depender do modelo de distribuição de resultados adotado, nos termos do Regulamento;

(vii) Alteração do Item 6.1 da Parte Geral do Regulamento para incluir o Searcher no rol de partes indenizáveis, em razão da natureza das atividades que passam a ser de sua atribuição direta, nos termos do Regulamento;

(viii) Alteração da composição do Comitê para prever que um de seus membros seja, obrigatoriamente, o Searcher, com a inclusão das respectivas regras de destituição, em linha com o disposto no Evento de Equipe Chave, bem como manutenção das matérias de competência do Comitê de Investimentos, com revisão da dinâmica de interação entre o Comitê e o Gestor, nos termos do Regulamento;

(ix) Alteração do item 5.1 e 5.1.2 do Anexo I ao Regulamento, referentes à Taxa de Administração, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria, e escrituração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,14% (quatorze décimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Administração"). No momento da criação da Subclasse S, o valor da taxa de administração será acrescido em R$ 2.000,00 (dois mil reais) líquidos de impostos, a partir da primeira integralização na Subclasse S. Além disso, caso ocorra a conversão da Subclasse S em V, o valor da taxa de administração será acrescido em R$ 2.000,00 (dois mil reais), líquido de impostos, a partir da primeira integralização na Subclasse V.

5.1.2 Sobre a remuneração paga a título de Taxa de Administração serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

(x) Alteração do item 5.3 do Anexo I ao Regulamento, referente à Remuneração do Custodiante, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 Remuneração Custodiante. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$ 3.500,00, corrigida anualmente com base no IPCA, a partir da Primeira Integralização. A Taxa de Custódia será deduzida da Taxa de Administração (...). A taxa de custódia não poderá exceder 20,15% da taxa de administração.

(xi) Mediante o atingimento do quórum de maioria absoluta das cotas subscritas da Classe Única nos termos do Regulamento, os Investidores autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Executivo